



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 2057/2023/CAED-AED-UFMG

EDITAL ELABORADO CONFORME PARECER PARECER N. 00550/2022/JUR/PFUFMG/PGF/AGU, PROCESSO 23072.229103/2022-25

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE TUTOR PARA ATUAR EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS

A Coordenação do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais – CAED/UFMG, considerando o estabelecido no Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria Conjunta CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria Capes Nº 102, de 10 de maio de 2019 e a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, a seguinte norma de seleção para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de **Tutor**, no curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solo sob a Coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

CURSO NO ÂMBITO UAB

O Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos atende às diretrizes da UAB, contemplando a articulação acadêmica entre diversas instituições de ensino superior que trabalharão de forma coordenada e cooperativa em rede no desenvolvimento de aulas teóricas e atividades práticas, com a finalidade de aprimorar e qualificar agentes públicos especializados na elaboração de mapas pedológicos e interpretação de solos para diversos fins agrícolas e ambientais. Além disso, almeja-se que os profissionais formados por este curso de especialização sejam capacitados na elaboração de projetos e emissão de laudos, pareceres técnicos e perícias judiciais que se relacionam ao tema.

SOBRE O CURSO

O curso visa capacitar agentes públicos e profissionais quanto ao conhecimento sobre os solos, como estratégia de treinamento em âmbito nacional em várias atividades com ênfase na qualificação de pessoal para o Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos (PronaSolos). O PronaSolos foi instuído pelo Decreto nº 9414, assinado pela Presidência da República em 19 de junho de 2018, e está sob a coordenação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo apoiado pela Sociedade Brasileira de Ciência do Solo (SBCS) e por universidades em todo o território nacional.

O Curso será ofertado em rede, englobando quatro instituições - UFRRJ, UFMG, UFV e UFRA, com a mesma matriz curricular. As universidades estão conectadas entre si na forma de compartilhamento de docentes, experiências acadêmicas e material didático. O Curso é organizado em três módulos, quais sejam: MÓDULO 1 - Pedologia; MÓDULO 2 - Ferramentas de georreferenciamento e geoprocessamento aplicadas a solos; e MÓDULO 3 - Levantamento e interpretação de solos

OBJETIVOS

O Curso tem por objetivo geral a formação de agentes públicos e profissionais capacitados na identificação e reconhecimento de solos, elaboração de mapas pedológicos e interpretação deste recurso para fins agrícolas e ambientais.

Como objetivos específicos o curso espera:

- i) Fornecer atualização profissional a agentes públicos para a gestão de solos e incentivar a formação continuada de agentes que trabalham com mapeamento de solos, avaliações fundiárias e assessoria ao produtor.
- ii) Formar técnicos especializados em levantamento, mapeamento e interpretação de solos, atendendo as demandas do PronaSolos e de outros programas nacionais, regionais ou estaduais.
- iii) Ampliar o conhecimento e atualizar docentes que atuam no ensino de solos, sobre as novas tecnologias aplicadas a mapeamento de solos, para que estes possam difundir conhecimento aos seus discentes.
- iv) Qualificar os profissionais do serviço público para atuarem na avaliação de projetos agrícolas e ambientais, elaboração de pareceres jurídicos e fundiários envolvendo solos.

PÚBLICO ALVO

O Curso é destinado a profissionais graduados, obedecendo o Art. 1º § 1º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.

Art. 1º § 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes.

No contexto da temática do curso, destina-se aos agentes públicos, preferencialmente com as seguintes formações: Agrônomo(a); Engenheiro(a) Florestal; Engenheiro(a) Civil; Engenheiro(a) Cartógrafo e Agrimensor(a); Engenheiro(a) Ambiental; Engenheiro(a) de Computação; Engenheiro(a) Agrícola; Zootecnista, Geólogo(a); Engenheiro(a) Geólogo(a), Biólogo(a), Geógrafo(a) e áreas afins.

Também são elegíveis Arquitetos(as) e Urbanistas; Bacharéis em Sistema de Informação; bem como profissionais de área afins e gestores em setores diversos do governo interessados em adquirir conhecimento em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos.

POLOS/ENTE FEDERATIVO

Em 2023 serão ofertadas 150 vagas, sendo 30 vagas em cada um dos cinco distintos polos Araçuaí-MG, Itamonte-MG, Juiz de Fora-MG, Sabará-MG e Sete Lagoas-MG, que podem ser redefinidas na distribuição em função da procura. As demais IFES em rede também irão oferecer 150 vagas, totalizando assim 600 vagas no Brasil. O Curso de Especialização não é pago e os editais de seleção seguem as normas da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA SELEÇÃO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de 6 (seis) bolsistas e cadastro de reserva no âmbito do Sistema UAB, vinculado ao **CAPES Nº 09/2022, 07 de fevereiro de 2022** ; para atuarem como Tutor no Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos , conforme disposto no Anexo I.

1.2. A aprovação no referido Processo Seletivo **não garante** o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.4. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência, ou seja, constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.5. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.6. O Tutor poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação na qual deixará de receber, automaticamente, a bolsa.

1.7. O Tutor poderá ser desligado do curso, garantidos a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- b) desrespeito com colegas e alunos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA

2.1. O candidato selecionado terá, obrigatoriamente, que participar do Curso *on-line* de Capacitação de Tutores a ser realizado pela UFMG.

2.2. Caso o tutor seja reprovado no Curso de Capacitação de Tutores realizado pela UFMG, o mesmo não poderá assumir o cargo.

2.3. São atribuições do Tutor:

2.3.1. Auxiliar o aluno na compreensão dos objetivos do curso, de sua estruturação e da metodologia a distância;

2.3.2. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e o sistema de tutoria da Universidade;

2.3.3. Orientar o aluno, enfatizando a autonomia, a responsabilidade e a autoimagem positiva;

2.3.4. Orientar os alunos nas aulas práticas, no uso da biblioteca, nas atividades em grupo, e em recursos virtuais colocados à disposição pela Coordenação do Curso;

2.3.5. Providenciar, juntamente com o Coordenador do Curso, os professores e o Coordenador do Polo, a logística necessária à realização de eventos presenciais;

2.3.6. Participar da aplicação das avaliações presenciais previstas e programadas pela Coordenação do Curso;

2.3.7. Manter contato com o Coordenador do Curso informando-o sobre o desenvolvimento dos alunos, as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais, das atividades de aprendizagem e do sistema de comunicação;

2.3.8. Encaminhar relatórios ao Coordenador do Curso, contendo registro da participação dos alunos, de suas principais dúvidas e dificuldades em relação aos tópicos das disciplinas e ao material didático e respectivas orientações e outros relatórios solicitados pela Coordenação do Curso;

2.3.9. Subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente de aprendizagem sugerindo mudanças para a melhoria de sua eficiência.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 O bolsista selecionado deve realizar atividades relativas às atribuições do Tutor, nos termos constantes do presente Edital, sob a anuência da coordenação do Curso ao qual estará vinculado.

3.2 O bolsista selecionado para Tutor a distância deverá garantir a disponibilidade de 20 horas semanais, a fim de para realizar as atividades elencadas na Descrição Sumária das Funções que estão descritas no item 2.3.

3.3. O bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, conforme previsto na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

3.4. Conforme estabelecido na alínea b no art. 5º, inciso V, da Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017, **as mensalidades de tutoria serão concedidas** de acordo com as seguintes especificidades:

Cursos de Especialização com alunos ativos: 1 (uma) mensalidade de bolsa por grupo de 25 alunos ativos, resguardado no mínimo um tutor para o curso;

3.5. É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, verbis:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.6. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023.

3.7. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Sistema UAB, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer às vagas deste edital é **necessário**:

a) Ter a formação **acadêmica/titulação** na área de: graduação Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Civil; Engenharia Cartográfica e Agrimensura Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica, Geografia e áreas afins e possuir comprovadamente **experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino básico ou experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino superior** conforme Portaria Capes nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016.

4.1.1. A experiência deverá ser em nível profissional, não sendo aceito qualquer tipo de estágio curricular, prestação de serviços como voluntário ou monitoria.

4.2 Não é permitido ao candidato as vagas deste edital ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da Universidade Aberta do Brasil - UAB ofertados em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância.

4.3. Não é permitido ao candidato as vagas deste edital estar matriculado no curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solo.

4.4. Garantir a disponibilidade de tempo de 20 horas semanais, incluídos os sábados (quando necessário), para as atividades de Tutoria de acordo com o item 2.3.

4.5. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais agendadas pela coordenação no Polo de Apoio presencial.

4.6. Possuir conhecimentos básicos de informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto) e, preferencialmente de uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle.

Parágrafo único: A perda, em qualquer momento, de algum dos requisitos indicados poderá implicar no desligamento do (a) bolsista.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico <https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/771877?lang=pt-BR>, no período de 20/09/2023 a 15/10/2023.

5.2. **As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 17h00 do dia 15/10/2023.**

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

5.5. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, em arquivo único, os documentos digitalizados relacionados, sequenciados como descritos abaixo, no formato **PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes ao ato da inscrição, nos dias e horários para a inscrição, a seguinte documentação:

a) Cópia digitalizada do documento de identidade com foto;

b) Cópia digitalizada do CPF;

c) Comprovante de Formação:

Cópia digitalizada do diploma acadêmico de **graduação (frente e verso)** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

d) Comprovante de experiência:

Cópia digitalizada do comprovante do tempo de **experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino básico ou experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino superior**. A comprovação de experiência se refere a atuação como **docente** no magistério básico ou magistério do ensino superior, conforme portaria nº 183.2016, em seu anexo:

e) Currículo *Lattes* completo (dados pessoais, telefones de contatos, e-mail e experiência profissional);

f) Carta de intenções, conforme critérios do **Anexo III**.

6.2. Para comprovação da experiência no magistério básico e/ou superior serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino **superior** empregadora **constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade**;

6.3. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego fração menor que 06 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho)

6.4. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.5. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.6. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS, APÓS CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato aprovado e convocado no Processo de Seleção deve encaminhar pessoalmente à secretaria da Coordenação do Curso, em até 5 (cinco) dias úteis após convocação, 01 (uma) cópia impressa da seguinte documentação:

a) Cópia dos documentos de identidade e CPF;

b) Comprovante de Formação frente e verso autenticado:

Cópia do diploma acadêmico de **graduação** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

c) Comprovante de experiência:

Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério básico e/ou superior;

d) **Declaração de acúmulo de**

Bolsas disponível através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/>

e) **Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso** (ficha de tutor), disponível através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/>.

7.2. Caso a Coordenação do processo seletivo julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais exigidos no item 7.1 deste Edital.

7.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como, a indicação de informações incompletas poderá implicar na eliminação do candidato.

8. DAS ETAPAS

8.1. O Processo de Seleção consta de duas etapas:

Etapa I: Carta de intenções;

Etapa II: Análise de currículo.

As Etapas I e II serão simultâneas.

8.2. A **Etapa I** – Carta de intenções é classificatória e eliminatória, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará os critérios previstos no **Anexo III**. A pontuação mínima para aprovação será de 60 pontos.

8.2.1. Os 20 (vinte) primeiros colocados na Etapa I estarão aptos a participar da Etapa II.

8.3. A **etapa II**, que é classificatória, leva em consideração a formação do candidato em relação aos itens previstos no **Anexo II**.

8.3.1. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo II**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicadas no referido ANEXO.

8.3.2. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

- a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho).
- b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;
- c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes porém, nos mesmos períodos.

8.4. O resultado final será a média aritmética do cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo, carta de intenções e entrevista do candidato.

8.5. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva.

8.6. Os critérios de desempate são os seguintes:

- a) Maior de tempo de experiência na educação a distância;
- b) Maior de tempo de experiência na educação básica.
- c) Maior idade.

8.7. O processo seletivo será realizado pelo **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia** e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo será designada por Portaria desse Colegiado, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) docentes do Departamento de Geografia da UFMG com titulação igual ou superior a exigida no certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site **do CAED UFMG** **www.ead.ufmg.br.**, conforme data prevista no cronograma **Anexo IV**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. No resultado final os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado final, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

10.1.2. Os recursos acima referidos, em caso de interposição, deverão ser realizados através **formulário eletrônico específico disponibilizado no link** <https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/555726?lang=pt-BR>.

10.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

10.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6. A resposta ao recurso será publicada no endereço eletrônico **www.ead.ufmg.br.**

10.1.7. Contra o resultado final, após o(s) recurso(s) interposto(s) nos termos deste item 10 (e observado o disposto no § 1º do art. 5º da Portaria CAPES 102/2019, que prevê recurso excepcional àquele órgão), não caberá recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, para assumir a função de bolsista e encaminhar os documentos indicados conforme item 7.1 do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.3. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.4. Poderá ser dispensado o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos. Ficará a cargo do Colegiado do Curso ao qual o bolsista estará vinculado a formalização de processo para verificar sua atuação e/ou existência de bolsa e instruir o desligamento quando for o caso.

11.5. Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.6. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

11.7. A validade do Processo Seletivo será de **4 (quatro) anos**, conforme previsto Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, art 3º.

11.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: **unisolosufmg@gmail.com**

11.9. O Cronograma está disponibilizado no **Anexo IV**.

11.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

Prof. Carlos Fernando Ferreira Lobo
Diretor do Instituto de Geociências

Prof. Eucidio Pimenta Arruda
Coordenador Geral da UAB na UFMG

ANEXO AO MINUTA DE EDITAL

VAGAS, FORMAÇÃO

Quantidade de vagas	Formação necessária
6	Graduação em Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Civil; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica, Biologia, Geografia e áreas afins.

ANEXO II

Critérios e pontuação da análise do Currículo Lattes do candidato a Tutor.

Formação Acadêmica		
1. Cursos	Pontuação (pts)	Pontuação máxima
1.1 – Formação acadêmica na graduação na área de Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica; Geografia.	05 pts	30
1.2 – Formação acadêmica na graduação em áreas afins.	03 pts	
1.3 – Especialização na área de Pedologia, Geografia, Geotecnia, Ciências Ambientais e Geoprocessamento.	05 pts, máximo 05 pts	
1.4 – Mestrado em cursos nas áreas de Ciências Agrárias I, Geociências, Geografia, Geotecnia, Interdisciplinar ou áreas afins.	05 pts	
1.5 – Mestrado em área afim, desde que com dissertação ou tese vinculada ao tema do Curso deste edital.	03 pts	
1.6 – Doutorado em cursos nas áreas de Ciências Agrárias I, Geociências, Geografia, Geotecnia, Interdisciplinar ou áreas afins.	05 pts	

1.7 – Doutorado em área afim, desde que com dissertação ou tese vinculada ao tema do Curso deste edital.	04 pts	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		30
Atuação Profissional (no período de 2020-2023)		
2. Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
2.1 - Docente no magistério superior em cursos na modalidade presencial	5 pts/semestre, máximo 20 pts	40
2.2 – Docente no magistério superior em cursos na modalidade EAD ou semi-presencial	5 pts/semestre, máximo de 20 pts	
2.3 – Docente no Ensino Básico	5 pts/semestre, máximo de 20 pts	
2.4 – Tutor em cursos EAD	5 pts/semestre, máximo de 20 pts	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		40
Produção Científica e Técnica (2020-2023)		
3. Produção	Pontuação	Pontuação máxima
3.1 – Publicação de livro autoral com ISBN com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	1,5 pts; máximo 15 pts	30
3.2 – Publicação de capítulos de livro com ISBN com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	1,0 pt; máximo 10 pts	
3.3 – Trabalho científico em periódico A* (A1, A2, A3 e A4) com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	2,0 pts; máximo 15 pts	
3.4 – Trabalho científico em periódico B (B1, B2, B3 e B4)* com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	0,5 pt; máximo 5 pts	
3.5 – Participação como conferencista/palestrante em eventos nacionais ou internacionais, com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	1 pt; máximo 5 pts	
3.6 – Participação como conferencista/palestrante em eventos locais ou regionais, com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	0,5 pt; máximo 2,5 pts	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		30
Total de pontos distribuídos		100

Observação: somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

ANEXO III

MODELO DE FORMATAÇÃO E BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Formatação

Nome completo:

Atividade pretendida: indicar nome da(s) disciplina(s) conforme **Anexo IV**

Escreva sua carta de intenções com no máximo três páginas, espaço 1,5 linhas, Times New Roman 12 e todas as margens 2,5cm.

Barema de pontuação da carta de intenções

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	------------------

A compreensão do candidato sobre a importância do campo de atuação do tutor em Educação a Distância - EaD	40
Domínio e conhecimento sobre ensino/aprendizagem em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solo	30
A motivação do candidato para atuação em cursos de especialização	30
Total	100

ANEXO IV

Cronograma de execução do edital

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	20/09/2023 a 15/10/2023	www.ead.ufmg.br
Publicação da Portaria da Comissão de Seleção	16/10/2023	
Resultado preliminar da Etapa I e Etapa II	24/10/2023	
Período para recurso	25/09/2023 a 03/10/2023	
Divulgação da resposta aos recursos das Etapas I e II	07/11/2023	
Resultado final		



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Ferreira Lobo, Diretor(a) de unidade**, em 14/09/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eucídio Pimenta Arruda, Coordenador(a)**, em 15/09/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2600667** e o código CRC **4336FD2F**.